

NO BAILE DOS LOUCOS, O PARCEIRO MUDA, MAS A VALSA É A MESMA.

Pyetra Cutrim Lins de Freitas¹.

O cotidiano da cidade é um emaranhado de práticas e estratégias de sobrevivência, seja para adequar-se ao perfil moralmente aceito ou apenas para passar despercebido nesses cenários urbanos. O louco, figura discriminada, percorre ruas, vielas e atalhos, não encontrado significados e significantes que o faça pertencer àquele meio social.

O termo “Baile dos loucos” será utilizado ao longo do trabalho e designa uma ação que encontramos no cenário da cidade entre os anos de 1875 e 1885. Buscamos entender as práticas cotidianas e as relações de poder perante as ações em torno da loucura. O louco dança com dois parceiros, com perfis distintos (Cadeia Pública e Santa Casa de Misericórdia), mas a dança (tratamento) é a mesma: prisão a todos aqueles que perturbam a ordem urbana.

As noções de “pêndulo” estão intimamente ligadas ao louco, que perambula pelo salão em busca de um par perfeito, movendo-se como um pêndulo entre a Cadeia Pública e a Santa Casa de Misericórdia. Quando nos referimos a valsa, fazemos alusão ao tratamento que ele louco recebe nessas Instituições que têm perfis diametralmente opostos, mas que agem da mesma forma.

Podemos perceber na citação abaixo, o tratamento pendular destinado ao louco:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex^a o incluso officio que acaba de ser dirigido pelo almoxarife acerca do alienado Dutra que ontem foi recolhido ao Hospital de Caridade conforme me requisitou V Ex^o em officio de 19 do corrente. Sendo da maior incumbência a conservação do dito alienado no referido hospital pelas razões expostas pelo almoxarife em seu officio, rogo a V Ex^a que se digne de expedir suas ordens no sentido de ser ele de novo removido para a cadeia pública, visto como não temos no Hospital lugar apropriado para alienados nas condições do referido Dutra. (Mordomia dos hospitais da Santa Casa, 11/11/1876)

A citação acima nos revela um fato perturbador: o senhor de nome Dutra foi removido para a Santa Casa no dia 11 de novembro de 1876 por ser considerado alienado e, no dia 19 do mesmo mês, foi pedida sua remoção para a cadeia pública, porque o hospital não conta com local “apropriado” para receber os alienados.

Nesse contexto, o hospital não estaria exercendo uma função que é primordialmente sua, a de devolver ao doente, seu estado de sanidade, por conta disso, percebemos o

¹ Graduada em História pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e mestranda em História Social pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

movimento pendular do louco sendo enviado da cadeia pública ao hospital e, posteriormente, voltando à cadeia.

Visto que a doença agora é desordem, um estado de desequilíbrio, a intervenção terapêutica deverá restituir o equilíbrio, rompido pela doença. Ela visa a devolver o alienado à ordem da racionalidade e dos afetos, de modo a fazê-lo reentrar na vida social ordenada e racional. (Para isso a instituição asilar se impõe como ambiente ideal de reordenação ou reeducação).(PESSOTTI, 1996, p. 73)

A Instituição Asilar seria responsável pela reintrodução do alienado no meio social, por meio de um tratamento humanizado, isto é, fazendo com que o louco tenha seus direitos resguardados e ensinando-os valores básicos. Nesse sentido, a Santa Casa de Misericórdia, teoricamente, seria o ambiente ideal para o tratamento do doente.

A linha entre doença e marginalidade nesse contexto é muito tênue, porque os dois recebem o mesmo tratamento nas duas Instituições, por isso enfatizamos que no *Baile dos Loucos*, o parceiro de dança pode mudar, mas a valsa, isto é, o tratamento recebido, é o mesmo.

O conceito engessado de Instituições totais² não consegue acompanhar a lógica da cidade a fim de definir os lugares e as pessoas que deveriam estar neles, isto é, a Santa casa está inserida no rol de Instituições que abrigavam pessoas que não podiam cuidar de si mesmas, porque tinham alguma doença, enquanto a cadeia pública seria uma Instituição organizada para proteger a população de perigos intencionais (cadeias e penitenciárias).³

Louco e preso, hospício e prisão, 4 palavras específicas que parecem ter o mesmo significado diante da situação analisada:

[...] Mordomo dos hospitais Capitão Manoel Godinho [...] declarando não ter ainda mandado fazer as acomodações para alienados por não ter sido o seu contrato aprovado pela Assembleia Legislativa Provincial. [...] Um ofício do Imº Delegado Chefe de Polícia interino, de 20 de junho, declarando haver transferido para a cadeia publica o alienado Manoel Araujo Feitosa que se achava furioso no Hospital da Misericórdia, e pedindo providências no sentido de ser cumprido o contrato que manda estabelecer acomodações próprias para doidos no mesmo hospital [...].(Atas de Sessões da Santa Casa de Misericórdia, 21/6/1881)

Essas desordens acontecem em inúmeros momentos no cenário citadino, não somente porque o hospital não conta com infraestrutura e funcionários eficientes, mas porque as

² Instituições totais são aquelas que limitam o contato do sujeito com o mundo externo, seja por meio de barreiras, muros ou arames farpados.

³ GOFFMAN, 1987, p. 17.

práticas cotidianas perpassam a teoria de qual seria o perfil de cada Instituição, transgredindo normas sociais e a ordem pré-estabelecida. Ainda que as autoridades responsáveis saibam da necessidade de construção de local apropriado, este local construído no hospital, seria um tipo de cadeia ou cubículos⁴, como lemos em várias partes dos documentos.

A noção de lugar específico é utilizada fora do seu sentido habitual, porque entendemos enquanto “acomodações próprias para alienados” aquilo que permite um tratamento adequado, embora a ideia de específico para os mordomos da Santa Casa, seja utilizada com o intuito de prender/aprisionar os loucos considerados furiosos, assim como a cadeia pública aprisiona os delinquentes.

Ainda percebemos o louco sendo tratado como pêndulo em passagens da citação acima, onde doente é enviado do hospital para a cadeia, recebendo nos dois casos, o mesmo tratamento.

A mobilidade do alienado mental, entre cadeia e hospital, impossibilita a regularização de seu estado de saúde, visto que não há nenhum tipo de tratamento conduzido para que o mesmo consiga reaver seu estado de racionalidade.

Podemos perceber que não há preocupação com a cura do doente, mas com seu recolhimento do convívio social, a limitação das barreiras, a criação de fronteiras que limitem o ir e vir desse doente pelas ruas da cidade:

Art 24: As pessoas que tiverem em suas casas pessoas alienadas, quer livres, quer escravas, que possam prejudicar o socego publico, não as consentirão sair à rua senão acompanhadas. Os contraventores pagarão a multa de 10\$000 reis e o dobro nas reincidências. (Coleção de leis, decretos e resoluções, 20/11/1883).

A delimitação de fronteiras espaciais, foi a forma mais efetiva de deixar a “civilização” longe dos indivíduos perturbadores da ordem, como eram considerados os alienados mentais. A noção de fronteira criada a partir do pressuposto de que o louco deve ser marginalizado, posto à margem, isto é, fora dos limites da sociedade, é evidenciada nos decretos e posturas.

Os alienados mentais “bailavam” de acordo com a dinâmica produzida no meio social, na cadeia pública e na Santa Casa de Misericórdia.

Outro fato que nos proporciona repensar acerca do tratamento dispensado a esses doentes no cenário desse grande “baile”, ocorre em 1880, quando um alienado chamado Leoncio José Maria da Silva passa por um exame de sanidade feito pelo chefe de polícia que

⁴ Atas de Sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia. Maranhão, 21/06/1881

acredita que o “preso” sofre de loucura por conta das ofensas físicas que sofreu no local onde residia⁵.

No Brasil, em fins do século XIX, a medicina psiquiátrica vai gradualmente se impor como saber (com seus efeitos de poder), reivindicando a extensão de seus domínios e, por conseguinte, a definição dos limites de atuação das várias instituições existentes no país, reivindicando para si o cuidado dos loucos. A indiscriminação, erro, ou confusão cometida pela polícia, por sua vez, não cessou (...) protestos dos médicos e alienistas, que passaram a exigir que o internamento no hospício ocorresse mediante o diagnóstico feito através de exame médico. Tentava-se com isso impor o saber médico à ignorância da polícia, já que uma espécie de triagem passa a fazer parte do protocolo de internamento no Hospício Nacional e servirá de modelo para as demais instituições psiquiátricas instaladas em todo país. (TEGON, 2006, p.71)

A citação acima nos permite repensar o panorama de desordem exposto na cidade, porque o chefe de polícia faz um exame de sanidade no alienado Leoncio e, sua palavra, ainda que sem nenhum tipo de conhecimento acerca da loucura, é o bastante para que o sujeito seja considerado louco. Ainda que o hospital reivindique o seu ofício, ainda percebemos antigas práticas no âmbito citadino.

Nesse baile, em que loucos dançam ao som da mesma música e mudam de parceiros com perfis diferentes, mas atitudes iguais – a cadeia pública exerce funções que vão além de sua função primordial: aprisionar os perigos intencionais. Além disso, o chefe de polícia encarrega-se de fazer um exame de sanidade mental, função específica de um médico do hospital.

No ano de 1881, o presidente da província Cincinnato Pinto da Silva⁶ informou em sessão extraordinária que foi verificar a situação dos doentes do hospital de caridade, Santa Casa de Misericórdia e encontraram-os vivendo em um estado de insalubridade, principalmente os alienados que estavam em aposentos escuros e muito sujos, completamente fora dos padrões de higiene.

Levando em consideração o que nos diz o presidente de província acerca dos locais destinados aos alienados, consideramos que as acomodações e o tratamento estava fora da normalidade e não visava uma cura profícua do doente.

Nesse âmbito, qual o paradigma norteador de uma cidade em que doentes fazem papel de pêndulo entre uma Instituição e outra e o tratamento destinado a eles, é o mesmo tratamento prestado a delinquentes e marginais, que são perigos intencionais à comunidade.

⁵Subdelegacia de Policia do 1º Distrito da Capital do Maranhão, 20/11/1880.

⁶ Sessão ordinária da 23.a legislatura provincial do Maranhão, 1881, p.18.

Os loucos seriam um entrave para o processo de “modernização” da cidade, uma vez que seus tons destoavam das cores que deviam ser pintadas na “nova” cidade. Os estudos de Magali Engel permite-nos humanizar e dar um rosto a inúmeras figuras da loucura, que eram consideradas inconvenientes na cidade⁷.

Estudar personagens conhecidos da cidade e entendê-los em sua complexidade, revelando o preconceito que sofriam tanto dos adultos quanto das crianças é uma das características que faz de sua obra, um grande compêndio acerca dos loucos, de quais seus maiores problemas e de como, a existência de uma Instituição Asilar não alterou a prática discriminatória da cidade.

No documento abaixo, percebemos um relato de um mordomo da Santa Casa de Misericórdia, explicando sobre remoção de um alienado para a cadeia pública:

Respondendo o officio que V. S^a me dirigio com data de hontem, solicitando a remoção do louco de nome João, da cadeia para o Hospital, sou obrigado, más grado meu, a declarar a V. S que não tendo no Hospital a meu cargo, um quarto ou prisão própria para recolher doudos furiosos, não posso satisfazer, como deseja, o pedido de V S^a a quem. (Mordomia dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia, 14/8/1877).

O “baile” que percebemos na situação acima, nos leva a refletir acerca do universo de práticas da cidade, onde perfis são contrários, terapêutica e teoria não caminham juntas e, os loucos “bailam” entre a Santa Casa e a Cadeia Pública, sem destino e sem acomodações próprias.

O louco de nome João já havia sido levado para a Santa Casa, isto é, o movimento pendular de saída da cadeia e ida para o hospital não havia se esvaído, porque mais uma vez, iria ser removido para a cadeia, porque o hospital não contava com local apropriado para seu problema.

Os loucos furiosos, como são constantemente retratados nas documentações não têm acomodações no hospital. Na maioria dos casos, poderíamos pensar que apenas os “furiosos” não tivessem acomodações, mas a maior parte da documentação enfatiza a falta de infraestrutura para lidar com esse tipo de paciente, uma vez que alguns não considerados alienados furiosos, também voltam para a cadeia pública por falta de local no hospital.

Outra associação profundamente significativa é a que relaciona loucura à agressividade (...) a sua agressividade manifestava-se, sobretudo, como resposta às provocações da população diante das quais reagiam utilizando, como armas, palavras e gestos obscenos, descomposturas, varas, pedaços de ferro – e até mesmo uma espada, como no caso do Não Há de Casar. Dessa forma, os acessos de fúria, marca registrada da loucura para o senso comum,

⁷ ENGEL, 2006, p. 224.

caracterizaram a existência de quase todos os loucos que circulavam livremente pelas ruas da cidade durante o século XIX (ENGEL, apud Cunha, 1986, p.78)

A citação de Magali Gouveia Engel enfatiza as práticas comuns nas cidades, visto que os loucos tornavam-se agressivos à medida que a população provocava-os. Podemos perceber tal fato na documentação abaixo:

Pedi me o Snr D^o Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, quando Chefe de Policia interino desta Provincia, que procurasse ter nesta freguesia o imigrante cearense Joaquim Lourenço, que no Distrito da Villa do Paço onde esteve soffrendo desarranjo mental praticava actos indecentes a ponto de quererem maltratalo. Cedendo a este pedido trouxe o mesmo individuo, siminu, para este districto, onde no entretanto tem continuado com o mesmo desarranjo; e por ultimo tem estado furioso a ponto de lançar mão de qualquer arma e botar se a qualquer pessoa. (Subdelegacia de Policia da freguesia de Sam Joaquim do Bacanga, 16/8/1880).

De acordo com a documentação produzida na chegada do senhor Joaquim Lourenço é considerado alienado por conta dos atos indecentes e da agressividade revelada contra a população do local onde morava. Ele praticou “actos” indecentes, mas devemos levar em consideração a abordagem analisada na obra de Magali Engel, onde nos convida a refletir acerca da própria agressividade do alienado, que pode ser fruto de seu desarranjo mental, mas também ser proveniente do descaso com que é tratado nas Instituições que o recebe e pelos populares⁸.

Portanto, a situação a que estava exposto o alienado Joaquim deve ser vista a partir de um viés relativista, não só no sentido de marginalizar sua figura, mas buscando entender as práticas cotidianas da cidade, a forma como os outros enxergam o que está à margem – aquele considerado diferente. E não menos importante, a falta de comprometimento das autoridades, que em nenhum momento revelam preocupação com o estado mental do doente, mas com a remoção dele das ruas da cidade.

A moralidade, os comportamentos, as atitudes, os vícios, as sociabilidades, o lazer, as relações de trabalho, a observância às leis, o comércio, a higiene, a saúde já não podiam ser tratados apenas no âmbito familiar, ou na esfera privada. O Estado passa a se ocupar dessas questões, tanto por meio da adoção de estratégias de disciplinarização, como pelo estabelecimento e fortalecimento de algumas instituições que vão circunscrever o espaço cidadão. (TEGON, 2006, p.59)

A citação acima nos fornece inúmeros pontos a serem discutidos com relação a atuação tanto da Cadeia Pública quanto da Santa Casa de Misericórdia em São Luís entre os

⁸ ENGEL, 2001, p. 76

anos de 1875 e 1885, pois enfatiza o perfil que deve ter o Estado com relação à organização do espaços de convivência e das fronteiras modeladas a partir das leis. A Polícia surge com a função de disciplinar a cidade, no sentido de punir e limitar o espaço dos desordeiros, vadios e também dos loucos.

As estratégias de disciplinarização vão perpassar os limites da polícia e adentrar o hospital no momento em que delega, como uma de suas funções primordiais, deixar os loucos “internados”.

É nesse contexto que passamos a perceber o início de um processo denominado de “medicalização social”⁹ que procura através da intervenção na sociedade propor uma nova forma de pensar a organização do urbano, uma vez que as leis não têm controle total sobre todos os perigos que podem ser encontrados na cidade, por isso a polícia e o hospital agem no sentido de limitar os espaços de circulação dos doentes mentais, mas não consegue estabelecer um rol de responsabilidades, isto é, onde termina o dever da polícia e começa a responsabilidade do hospital.

Para Raquel Tegon, pensar a modernidade seria retirar do espaço público os sujeitos maltrapilhos e loucos e trancá-los em algum lugar para que as ruas fiquem livres desses sujeitos e que o espírito do novo consiga fincar raízes nessa localidade¹⁰.

Nesse “baile dos loucos”, figuras dançam entre si, cantarolam a mesma música, uma valsa fúnebre que sempre retorna ao mesmo verso. Nesse cenário de músicas, gestos, congratulações e estratégias, encontramos outras figuras de loucos, sendo levadas de um lado para outro, por autoridades diferentes e, nenhuma, em momento algum do baile, conseguiu entender o problema, a solução e nem sequer esforçou-se para mudar o cenário desse grande acontecimento.

Referências

ENGEL, Magali Gouveia. **Delírios da razão: médicos, loucos e hospícios**. (Rio de Janeiro, 1830-1930). Rio de Janeiro: Ed. Fio Cruz, 2001.

ODA, Ana M. G. R.; DALGALARRONDO, Paulo **História das primeiras instituições para alienados no Brasil**. História, Ciência, Saúde, Manguinhos, v 12, n 3, p. 983-1010, set-dez 2005. Disponível em: www.scielo.br/pdf/hcsm/v12n3/19.pdf Acesso em: 25 de dezembro de 2010.

GOFFMAN, Ervin. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1987.

⁹ MACHADO, 1978, p. 156.

¹⁰ TEGON, 2006, p.71

COSTA, Jurandir Freire. **História da Psiquiatria no Brasil: um corte ideológico.** Rio de Janeiro: Xenon Ed., 1989.

MACHADO, Roberto et al. **Danação da norma:** medicina social e constituição da Psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro, Graal, 1978.

MANUSCRITOS

- Mordomia dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia do Maranhão, 11/11/1876.
- Atas de Sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia, Maranhão, 21/06/1881.
- Atas de Sessões da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia. Maranhão, 21/06/1881.
- Subdelegacia de Policia do 1º Distrito da Capital do Maranhão, 20/11/1880.
- Subdelegacia de Policia da freguesia de Sam Joaquim do Bacanga, 16/8/1880.
- Mordomia dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia do Maranhão em 14/8/1877.

IMPRESSOS

- Colecção das Leis, decretos e Resoluções da Provincia do Maranhão, 20/11/1883.
- Falla com que o exm. sr. dr. Cincinnato Pinto da Silva, presidente da província, installou a 2.a sessão ordinaria da 23.a legislatura provincial do Maranhão em 19 de fevereiro de 1881. Maranhão, 1881, P.18. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/385/>. Acesso em: 29 de janeiro de 2011.